

EÓLICA SERRA DAS VACAS III S.A.

CNPJ/MF n.º 19.694.110/0001-29

NIRE 35300462459

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA
DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA EÓLICA
SERRA DAS VACAS III S.A. REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 15 dias de dezembro de 2015, às 10:00h (dez horas), na sede social da Eólica Serra das Vacas III S.A. ("Emissora"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1931, 7º andar.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei n.º 6.404/76") e da Cláusula 9.6.1 da Escritura de Emissão Consolidada (conforme definida abaixo), em razão da presença dos Debenturistas, conforme abaixo qualificados, representando a totalidade das debêntures emitidas ("Debêntures") no âmbito da emissão ("Emissão") objeto do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Eólica Serra das Vacas III S.A.", celebrado em 2 de junho de 2015, conforme aditado em 31 de agosto de 2015 ("Escritura de Emissão Consolidada").
- 3. PRESENÇA:** (i) Debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, os quais subscrevem a presente ata ("Debenturistas"); (ii) representantes da Emissora; e (iii) representantes da Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 3.900, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.030.395/0001-46, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("Agente Fiduciário").
- 4. MESA:** A reunião foi presidida por Lúcio Rideki Takahama, o qual convidou Cleber Cavalcante Diniz para atuar como secretário.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) o compartilhamento das garantias objeto (a) do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", celebrado em 2 de junho de 2015 entre a PEC Energia S.A. ("PEC Energia"), a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF ("CHESF") e o Agente Fiduciário, com interveniência e anuência da Emissora, conforme aditado ("Contrato de AF de Ações SPE" e "AF de Ações SPE"); (b) do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças", celebrado em 2 de junho de 2015 entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("AF de



Equipamentos"); (c) do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 2 de junho de 2015 celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Cessão Fiduciária"); e (d) do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", celebrado em 31 de agosto de 2015 entre a PEC Energia, a CHESF e o Agente Fiduciário, com interveniência e anuência da Eólica Serra das Vacas Holding S.A. ("Holding") ("Contrato de AF de Ações Holding" e "AF de Ações Holding" e, quando referido em conjunto com a AF de Equipamentos, a Cessão Fiduciária, a AF de Ações Holding, denominados "Garantias"), oferecidas aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, em garantia das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, com o Banco Bradesco S.A. e o Itaú Unibanco S.A. ("Fiadores"), em decorrência do "Contrato de Prestação de Fiança e Outras Avenças" a ser celebrado entre os Fiadores, a Emissora, a Eólica Serra das Vacas I S.A., a Eólica Serra das Vacas II S.A., a Eólica Serra das Vacas IV S.A. (sendo a Emissora, a Eólica Serra das Vacas I S.A., a Eólica Serra das Vacas II S.A. e a Eólica Serra das Vacas IV S.A., quando referidas em conjunto, denominadas "SPEs"), a Holding, a PEC Energia, a CHESF, a Construtora Passarelli Ltda., a Engeform Construções e Comércio Ltda., Alfenge Engenharia e Participações Ltda., Construbase Engenharia Ltda., a Intra Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., a Verbania Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., a Lucsyl Empreendimentos Imobiliários Ltda., a JHP Empreendimentos e Participações Ltda., a Zur's Administração de Bens Ltda., Vanderlei de Natale, Celso Luiz Moscardi, Maria Lúcia Faro Moscardi, José Luis Torres Rossetti e Rosemeiri Fátima Crepaldi Rossetti, com interveniência e anuência do Banco Bradesco BBI S.A. ("CPG"), pelo qual serão formalizadas as condições para emissão de cartas de fiança pelos Fiadores em garantia do cumprimento das obrigações das SPEs no âmbito do "Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito", a ser celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e as SPEs, com interveniência e anuência de terceiros, pelo qual será formalizada abertura de crédito pelo BNDES em favor das SPEs no valor total de R\$269.407.000,00 (duzentos e sessenta e nove milhões, quatrocentos e sete mil reais), que terá data final de amortização em 15 de julho de 2032, observadas as hipóteses de repactuação a serem previstas no referido contrato ("Financiamento BNDES" e "Compartilhamento de Garantias");

(ii) a autorização para celebração de (a) acordo entre credores e outras avenças, a ser celebrado entre Agente Fiduciário e Fiadores; e (b) aditamento ao "Instrumento Particular de Compromisso de Aporte de Capital e Outras Avenças", celebrado em 2 de junho de 2015 entre Emissora, as SPEs, PEC Energia, Construtora Passarelli Ltda., Engeform Construções e Comércio Ltda., Alfenge Engenharia e Participações Ltda., Construbase Engenharia Ltda., a Intra Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., a Verbania Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., a Lucsyl Empreendimentos Imobiliários Ltda., a JHP Empreendimentos e Participações Ltda., a Zur's Administração de Bens Ltda., Vanderlei de Natale, Celso Luiz Moscardi, José Luis Torres Rossetti e o Agente Fiduciário, conforme aditado ("ESA"), para inclusão, em seu



escopo, do CPG, de forma que o compromisso de realização de Aporte Adicional de Recursos assumido pelas Acionistas também contemple determinadas hipóteses relacionadas ao CPG (conforme definido no ESA) também contemple determinadas hipóteses relacionadas ao CPG; e (c) aditamento aos instrumentos mencionados no item 5.(i) acima para fins do Compartilhamento de Garantias;

(iii) a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures em face do descumprimento das obrigações constantes (a) da Cláusula 1.1, incisos (vi) e (viii), relativas à não apresentação da Ata da Reunião do Conselho de Administração da CHESF que deliberou sobre a AF de Ações Holding, e da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras ("Eletrobras") que ratificou a aprovação da CHESF; e (b) da Cláusula 4.1 (xiv) do Contrato AF de Ações Holding, também relativa à não apresentação da Ata da Reunião do Conselho de Administração da CHESF aprovando a AF de Ações Holding, e da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Eletrobras ratificando a aprovação da CHESF; e

(iv) a autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para praticar todos os atos e celebrar todos os instrumentos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, desde que estejam em termos satisfatórios aos Debenturistas.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, os Debenturistas, representando a totalidade das Debêntures em circulação, decidiram, por unanimidade, nos termos da Escritura de Emissão Consolidada, aprovar a totalidade dos pontos trazidos para deliberação na Ordem do Dia.

7. CONDIÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO: A presente autorização está condicionada à verificação pelo Agente Fiduciário do pleno atendimento das obrigações de que tratam (a) a Cláusula 1.1, incisos (vi) e (viii), da Escritura de Emissão Consolidada; e (b) a Cláusula 4.1 (xiv) do Contrato de AF de Ações Holding em até 60 (sessenta) dias contados da presente data. Caso tais obrigações não sejam cumpridas no prazo aqui estabelecido, a autorização ora outorgada será considerada nula de pleno direito, cancelada para todos os fins, e o Agente Fiduciário tomará todas as providências cabíveis em relação ao vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.23 da Escritura de Emissão Consolidada.

8. ENCERRAMENTO: Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão Consolidada. Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Presenças: (i) Itaú Unibanco S.A., na qualidade de Debenturista; (ii) Banco Bradesco S.A., na qualidade de Debenturista; (iii) Planner



Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; e (iv) Eólica Serra das Vacas III S.A.

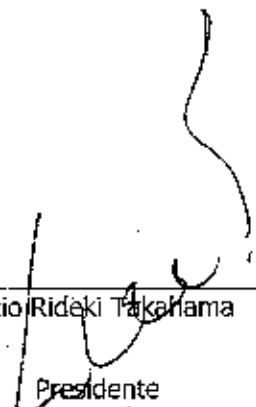
São Paulo, 15 de dezembro de 2015

[o restante da página foi intencionalmente deixado em branco]



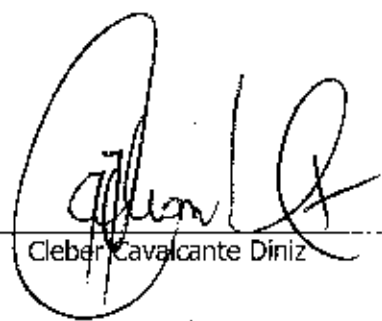
(Página de Assinaturas 1/5 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª
Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Eólica Serra
das Vacas III S.A., realizada em 15 de dezembro de 2015)

MESA:



Lúcio Ridaqi Takahama

Presidente



Cleber Cavalcante Diniz

Secretário



(Página de Assinaturas 2/5 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª
Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Eólica Serra
das Vacas III S.A., realizada em 15 de dezembro de 2015)

Cleber Constantino Diniz
RG: 22.858.785-8
CPF: 153.749.808-07

ITAU UNIBANCO S.A.

(Titular de 57 (cinquenta e sete) Debêntures)



(Página de Assinaturas 3/5 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª
Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Eólica Serra
das Vacas III S.A., realizada em 15 de dezembro de 2015)

BANCO BRADESCO S.A.

118479 - Paulo de Castro

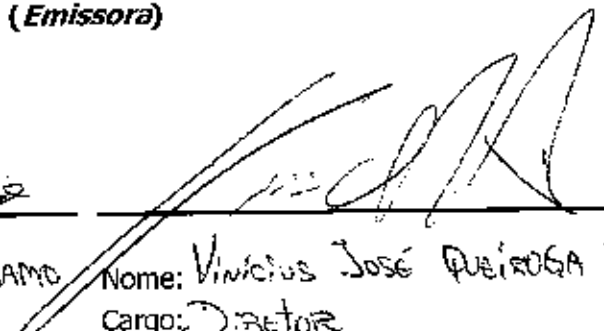
(Titular de 57 (cinquenta e sete) Debêntures)

Lúcio Ridesi Takahashi
118134



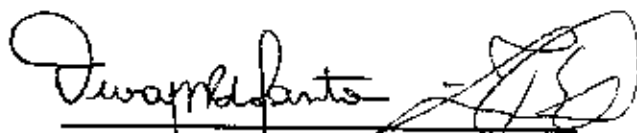
(Página de Assinaturas 4/5 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª
Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Eólica Serra
das Vacas III S.A., realizada em 15 de dezembro de 2015)

EÓLICA SERRA DAS VACAS III S.A.
(Emissora)

	
Nome: CARLOS ANDRÉ ARAÚJO BERGAMO	Nome: VINÍCIUS JOSÉ QUEIROGA DUARTE
Cargo: Diretor	Cargo: Diretor

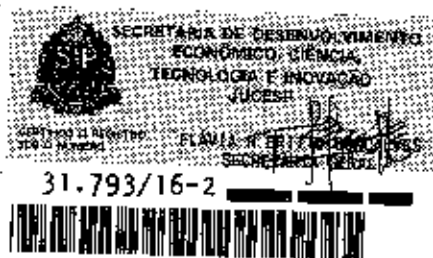
(Página de Assinaturas 5/5 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª
Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Eólica Serra
das Vacas III S.A., realizada em 15 de dezembro de 2015)

**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.
(Agente Fiduciário)**



Nome: Viviane Rodrigues
Cargo: Diretora

Zélia Souza
Procuradora



JUCESP

